

Publicado no quadro de aviso da
Autarquia do Ensino Superior de
Goiana-PE de acordo com o Art.
83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Goiana- PE, 19/06/24

Dirson

PORTARIA 031/2024

Na condição de Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG**, mantenedora da **FA- CULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.658, de 17 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da administração pública, por meio da qual a administração exerce um controle sobre os seus próprios atos e, quando apresentarem erros e vícios, a possibilidade de restaurá-los.

RESOLVE:

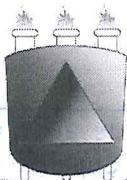
Art. 1º- Retificar a Portaria nº 026/2024, que concedeu aos ocupantes dos cargos efetivos de Encarregado de Curso, Tesoureiro e Chefe do Registro de Diploma, de que trata a Lei Municipal nº 2.235, de 19 de setembro de 2013, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos base, em razão da Atividade do Ensino Superior na FADIMAB, na forma discriminada abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Fica concedido aos ocupantes dos cargos efetivos de Encarregado de Curso, Tesoureiro e Chefe do Registro de Diploma, de que trata a Lei Municipal nº 2.235, de 19 de setembro de 2013, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos base, em razão da Atividade do Ensino Superior na FADIMAB.

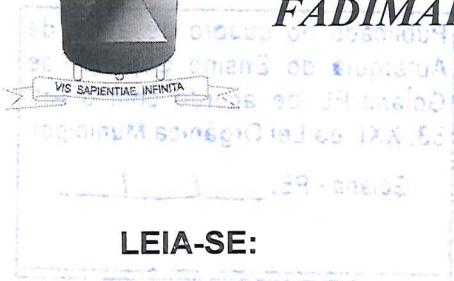
§1º. A gratificação em referência no "caput" faz parte da remuneração do cargo efetivo para os servidores que enquadram tal condição, bem como deverá ser incorporada aos proventos de aposentadoria e de pensão, devendo, para tanto, que faça parte da sua remuneração de contribuição.

§2º. O afastamento do exercício dos cargos de que trata o "caput" deste artigo, acarretará a imediata suspensão do pagamento do percentual pela atividade do ensino superior, exceto nos casos de férias e doenças comprovadas através de laudos ou perícias médicas.



AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana

FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros



LEIA-SE:

Art. 1º- Fica concedido aos ocupantes dos cargos efetivos de Encarregado de Curso, Tesoureiro e Chefe do Registro de Diploma, de que trata a Lei Municipal nº 2.235, de 19 de setembro de 2013, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos base, em razão da Atividade do Ensino Superior na FADIMAB.

Parágrafo Único. O afastamento do exercício dos cargos de que trata o “caput” deste artigo, acarretará a imediata suspensão do pagamento do percentual pela atividade do ensino superior, exceto nos casos de férias e doenças comprovadas através de laudos ou perícias médicas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de junho de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 18 de junho de 2024.


ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
PRESIDENTE DA AMESG
Rosineide Galdino da Silva
Presidente da AMESG